



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.868

DE 01 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 038
Data: 02/07/19

**“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PELO MUNICÍPIO DE CAJAMAR”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**Considerando** a aquisição de uniformes escolares pelo Município de Cajamar;

**Considerando** a necessidade de que tais aquisições sejam acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação; e

**Considerando** o Memorando nº 135/2019 – DGA/SME.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos a seguir relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento para Aquisição de Uniformes Escolares pelo Município de Cajamar:

- I – Peterson Donisete Buzo – RE 17.592;
- II – Ana Paula Monteiro de Leo – RE 11.584;
- III – Andréa Duarte – RE 10.438;
- IV – Hislan Gomes de Almeida Rodrigues – RE 11.003;
- V – Jaqueline Pinto Ferreira – RE 7.145;
- VI – Maria Claudinez da Silva Strublic – RE 9.822.

**Art. 2º** À Comissão de Avaliação e Acompanhamento para Aquisição de Uniformes Escolares pelo Município de Cajamar compete:

- I – verificar a conformidade da proposta;
- II – realizar a avaliação do material, conforme laudos que deverão ser entregues juntamente com as amostras;
- III – acompanhar a entrega do material.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 1.868/19 – Fls. 02

**Art. 3º** No exercício de suas atribuições, deverá a Comissão observar critérios objetivos, baseados exclusivamente no Termo Descritivo, sendo avaliada a proporcionalidade das medidas, a tabela de medidas de acordo com suas tolerâncias, defeitos de fabricação na peça ou tecidos, como rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, fios puxados ou retorcidos, cores e qualidade na impressão, dentre outros.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de julho de 2.019.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

  
**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito